



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614
Brasília -DF – CEP: 70.091-900 – Telefones: 3343 9440 e Fax: 3344 4121

Termo de Recomendação 03/15 – MPDFT (Plantão) e MPC/DF

EMENTA: Recomenda ao Senhor Governador do DF, aos Secretários de Saúde do DF, Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Subsecretário de Administração Geral da SES/DF e ao Diretor do Fundo de Saúde do DF que adotem providências URGENTES para que a Neurocirurgia do Hospital de Base do Distrito Federal possa realizar procedimentos cirúrgicos diversos (inclusive a regular implantação de neuroestimuladores), adquirindo os equipamentos e insumos necessários para a realização de atendimento digno à população do DF.

CONSIDERANDO que, conforme consta da Ata do Colegiado de Clínicas Cirúrgicas do Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF, reunido em 03 de dezembro de 2015, restou “estabelecido que o mapa de salas será destinado para cirurgias de urgência e Emergência sendo a prioridade das cirurgias decidida entre chefia de equipe, colegiado de medicina cirúrgica e chefes de clínicas até que a situação se reverta com aumento no número de Anestesiastas e profissionais de enfermagem (técnicos de enfermagem e enfermeiros). Durante a reunião foi discutido também sobre a falta de enfermagem em UTI's, insumos e necessidade dos contratos de manutenção, para funcionamento adequado dos leitos de UTI e atendimento de clínicas cirúrgicas”;

CONSIDERANDO que o HBDF é referência no DF e entorno para o atendimento de trauma, em especial neurotrauma, além de ser o único a atender na área de neurocirurgia e nas emergências neurológicas, incluindo os casos de Acidente Vascular cerebral, além de urologia, cirurgia vascular periférica, cirurgia de cabeça e pescoço, neurologia e esquema de pronto atendimento, oncologia e cirurgia pediátrica do trauma, e referência para o trauma em geral;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde e da vedação ao retrocesso em se tratando de direitos fundamentais como é o caso do direito fundamental à saúde, que deve ser provido aos cidadãos sem possibilidade até mesmo de alegação da reserva do possível



pelo Estado já que se trata do mínimo existencial a ser conferido ao cidadão, que o Estado não pode deixar de prover.

CONSIDERANDO que, apesar da necessidade da população, o HBDF estaria operando, em média, com apenas 03 (três) salas cirúrgicas, havendo ociosidade das demais 13 (treze) salas existentes no centro cirúrgico desse hospital;

CONSIDERANDO, ainda, que há cirurgias que são ditas eletivas, que, embora não tragam risco de morte, envolvem dor crônica e “destroem a qualidade de vida do paciente”;

CONSIDERANDO que, corroborando o que foi dito, **a SES/DF não vem realizando cirurgias para tratamento de dor crônica, inclusive em pacientes que necessitam de neuroestimulador, fato que levou pelo menos um paciente a suicidar-se, em desespero**, no ano de 2015, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que, em pelo menos, 80% dos casos de dor crônica há indicação para colocação de neuroestimulador, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que, **apesar da existência de profissionais habilitados para a realização desse tipo de cirurgia, a SES/DF somente adquire neuroestimuladores por ordem judicial, sendo responsável portanto pela judicialização destas demandas que poderiam ser evitadas caso a SES/DF promovesse a padronização deste insumo;**

CONSIDERANDO que, desde 2014 o assunto já era discutido no Comitê Distrital de Saúde, ficando registrado em 20/02/2014, na Ata de Reunião daquele Órgão Colegiado que : *“Os Doutores Amauri Araújo Godinho e Tiago da Silva Freitas, ambos pela SES-DF, fizeram breve explanação acerca do tema neuroestimuladores e sua pontual aplicação na rede pública, o que necessariamente ocorre sempre pela via da judicialização. Durante a exposição, houve intervenção do Dr. Ramiro, Defensoria Pública, acerca da necessidade de avaliar a padronização e suas consequências,”*;

CONSIDERANDO que, além disso, **as escopias do Centro Cirúrgico estão quebradas há pelo menos 06 (seis) meses**, o que torna difícil ou inviabiliza as cirurgias para a implantação de neuroestimuladores, entre outras;



CONSIDERANDO, repita-se, que não apenas esses casos, mas outros, de relevância inquestionável, deixam de ser assistidos, diante da falta de equipamentos e insumos básicos, fato que já foi reiteradamente apontado pelo Ministério Público em inúmeras Recomendações anteriores, expedidas desde outubro de 2015;

CONSIDERANDO que, como exemplo de falta de equipamentos, cite-se a **necessidade de ser adquirido ao menos mais um microscópio, pois um dos dois existentes quebrou definitivamente**, ressaltando que o único microscópio em funcionamento, “se encontra no limiar de funcionamento”, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62 **o aparelho de ressonância magnética do HBDF também estaria quebrado**, obrigando a SES a realizar exames fora daquela Unidade de Saúde, ensejando dificuldades adicionais, como o transporte do paciente até a clínica privada, sendo, ainda por cima, o exame executado de forma incompleta, sem as sequências de difusão e perfusão, que são essenciais para pacientes com tumor cerebral, para fins de programação cirúrgica;

CONSIDERANDO ainda como inconvenientes de se realizar o exame fora do hospital a dificuldade de discussão do caso por parte do neurocirurgião com o radiologista que “laudou” o exame realizado, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62, havendo, portanto, prejuízo para a terapêutica;

CONSIDERANDO que o HBDF possui apenas 02 tomógrafos, um no ambulatório e outro no Pronto Socorro, ainda pendentes de reparos, conquanto já tenha sido anunciado pela SES/DF que seriam consertados em novembro de 2015;

CONSIDERANDO que, com relação à Monitorização da Pressão Intracraniana realizada por meio do cateter de pressão intracraniana (PIC), **o HBDF estaria sem estes insumos** e que os até então disponíveis, seriam de **má qualidade técnica, gerando medidas pouco confiáveis**, sendo esse um consenso da Unidade de Neurocirurgia, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que, apesar disso, por necessidade dos pacientes, os cateteres de pressão intracraniana PIC foram utilizados até o limite de funcionamento (apenas até 48 horas da inserção), situação que, **além de expor**



o paciente à falta de monitorização, aumenta a demanda pela realização de tomografias seriadas, inacessíveis no HBDF;

CONSIDERANDO que, nos últimos meses, **diante dessa situação, os índices de mortalidade e de complicações entre os pacientes da neurocirurgia, no HBDF, encontra-se maior, se comparado a períodos equivalentes em anos anteriores, tendo havido um aumento de cerca de 30% (trinta por cento) de abertura de protocolos de morte encefálica,** conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que **para plantão do Pronto Socorro, haveria apenas um médico *staff* neurocirurgião,** responsável por atendimentos de pronto socorro, nas enfermarias, na UTI, bem assim, realização de cirurgias de urgência, de sorte que, nos períodos em que o neurocirurgião está no centro cirúrgico, ocorre déficit na assistência, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que a atual necessidade de carga horária da Neurocirurgia seria de 1.036 horas semanais, sendo que, atualmente, somando-se todos os médicos da especialidade, haveria disponíveis somente 560 horas semanais, conforme elementos de informação constantes do PA nº 08190.030425/13-62;

CONSIDERANDO que **há 14 (quatorze) médicos neurocirurgiões aprovados em concurso, aguardando nomeação;**

CONSIDERANDO que o MP, no DF, no dia **28/10/2015,** expediu a Recomendação nº 15/2015-MPDFT/MPC/DF, referente à necessidade de serem priorizadas as despesas com a saúde pública no DF;

CONSIDERANDO que o Ministério Público no Distrito Federal, no dia 10/12/2015, expediu a Recomendação nº 20/2015, no sentido de que houvesse a nomeação dos candidatos concursados, a fim de suprir o déficit de servidores da SES/DF;

CONSIDERANDO que o Estado pode ser responsabilizado pelo óbito/constrangimento de pacientes, cabendo ação regressiva contra o agente político/servidor que lhe der causa;

CONSIDERANDO, assim, que o GDF, a SES/DF e o FSDF não podem alegar ignorância de todos os termos da legislação, estando cientes de toda



esta situação, cabendo-lhes agir imediatamente sob pena de serem responsabilizados na esfera penal, administrativa e civil em relação à omissão de seus deveres legais;

CONSIDERANDO que despesas com a saúde, na sua essência, devem ser prioritárias, porque refletem o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, possuindo caráter de relevância constitucional os respectivos serviços prestados pelo Estado, a teor do artigo 197 da Constituição Federal;

O MPDFT e o MPC/DF

I) RECOMENDAM a Vossas Excelências que:

I.I) mandem adquirir, imediata e prioritariamente, equipamentos plenamente funcionais para a Neurocirurgia do HBDF, como ao menos 01 microscópio, 01 aparelho de ressonância magnética, escopias para uso no centro cirúrgico e insumos, como cateteres PIC (de padrão técnico adequado à necessidade de oferecer dados confiáveis), neuroestimuladores, etc;

I.II) seja padronizado o item neuroestimulador no âmbito da SES/DF, garantindo sua aquisição regularmente, conforme a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e não apenas conforme a demanda judicial;

I.III) sejam nomeados neurocirurgiões, anesthesiologistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem concursados, em quantidade necessária para a plena assistência ao cidadão no DF, com a premência necessária;

I.IV) Na impossibilidade de serem atendidos os itens recomendados, apresentem justificativa objetiva e pormenorizada para cada item não atendido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em face da urgência.

II) RECOMENDAM ao Secretário de Saúde do DF que

II.I) determine a abertura imediata de salas cirúrgicas do HBDF, para a realização de cirurgias eletivas pela Unidade de Neurocirurgia, fazendo comunicar aos Neurocirurgiões a disponibilização de horários no centro



cirúrgico, com devida antecedência e publicidade;

II.II) determine a realização de cirurgias para implante de neuroestimuladores, no HBDF, segundo a ordem de prioridade, necessidade e antiguidade em fila.

II.III) Na impossibilidade de serem atendidos os itens recomendados, apresente justificativa objetiva e pormenorizada para cada item não atendido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em face da urgência.

III) Por fim, o MP, no DF, **REQUISITA ao Senhor Secretário de Saúde do DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em face da urgência**, que

III.I) informe a listagem de todos os pacientes com dor crônica, identificados pelas iniciais de seus nomes e nº SES/DF, que aguardam a realização de cirurgia para a colocação de neuroestimuladores;

III.II) informe a listagem, com registro de dia e hora de sua obtenção, constando de todos os pacientes, identificados pelas iniciais de seus nomes e nº SES/DF, que aguardam em casa, cirurgias eletivas na especialidade Neurocirurgia;

III.III) informe a listagem, com registro de dia e hora de sua obtenção, constando de todos os pacientes internados, identificados pelas iniciais de seus nomes e nº SES/DF, que aguardam cirurgias eletivas e de urgência na especialidade Neurocirurgia;

III.IV) identifique o paciente que se suicidou, em 2015, em virtude de dor crônica e da não realização de cirurgia para colocação de neuroestimulador;

III.V) identifique o paciente que aguarda cirurgia na especialidade Neurocirurgia há mais de 04 anos, em casa;

III.VI) informe todos os motivos pelos quais as salas cirúrgicas dos hospitais da SES/DF, notadamente, o HBDF tem apresentado progressiva redução de sua capacidade operacional, nos últimos meses, a despeito da magnitude das filas de pacientes que aguardam cirurgias eletivas, inclusive oncológicas;



III.VII) informe a real necessidade de carga horária de neurocirurgias na SES/DF;

III.VIII) informe a taxa de mortalidade e o número total de protocolos de morte encefálica abertos para os pacientes de neurocirurgia internados na UTI-Trauma do HBDF, no período de maio a dezembro de 2015, comparando com o mesmo período em 2014;

III.IX) informe a data em que os 2 (dois) tomógrafos e o aparelho de ressonância magnética do HBDF estarão em pleno funcionamento, apresentando documentação encaminhada pela empresa responsável pela manutenção dos aparelhos com o cronograma de prestação dos serviços e data de entrega dos aparelhos em funcionamento;

III.X) outras informações que V.Exa. quiser acrescentar.

Atenciosamente,

Marisa Isar

Promotora de Justiça do MPDFT

Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Procuradora Geral do Ministério Público de Contas no DF